

NOTA TÉCNICA

NT nº 001/2026 – CMRT/SEMF

Riscos orçamentários e de frustração de receita do FPM de Teresina em 2027 decorrentes da substituição do IPI pelo Imposto Seletivo e da compensação da União

Processo SEI	00043.108278/2026-92
Assunto	FPM 2027: transição IPI → Imposto Seletivo (IS), compensação da União (EC 132/2023, art. 7º; LC 214/2025, arts. 477 a 479) e riscos para a receita e para o caixa do Município
Origem	Núcleo de Auditoria Contábil e Financeira (NACF) – SEMF
Destino	Coordenação Especial da Receita Municipal
Período analisado	Janeiro a dezembro de 2027, mês a mês; séries históricas de 2022 a 2026
Responsável técnico	Ricardo Teixeira de Carvalho Júnior / Matrícula nº 6921
Data	22/10/2026 (versão final para revisão e assinatura)
Modelo de cálculo	Modelo_Impacto_FPM_Teresina_2027.xlsx (anexo digital desta nota)

2. SUMÁRIO EXECUTIVO

A partir de 1º de janeiro de 2027, as alíquotas do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) são reduzidas a zero, salvo para produtos com industrialização incentivada na Zona Franca de Manaus (ADCT, art. 126, III, "a", incluído pela EC 132/2023). O IPI integra, com o Imposto de Renda, a base do Fundo de Participação dos Municípios (FPM). O Imposto Seletivo (IS) passa a compor a mesma base, mas ainda depende de lei ordinária que defina suas alíquotas e, na PLOA 2027 da União, está classificado em fontes condicionadas (grupo 9). Para cobrir a diferença, a União compensará a redução dos valores entregues, apurando-a mês a mês e pagando-a no segundo mês seguinte ao da apuração (LC 214/2025, arts. 477 a 479).

O modelo desta nota projeta o FPM de Teresina mês a mês em 2027 em três cenários para o início do IS (primeiro fato gerador em março, em 1º de abril ou em julho). Como o IS se submete à anterioridade anual e à noventena (CF, art. 150, III, "b" e "c"), a lei precisa ser publicada até 31/12/2026 e, nessa data-limite, a cobrança começa em 1º de

abril de 2027 (cenário B), salvo se a lei fixar prazo maior (cenário C); o início em março (cenário A) exige publicação até cerca de 1º de dezembro. O indicador central é o descasamento: a diferença, em cada mês, entre o que o Município efetivamente recebe pelo canal IPI/IS (FPM direto mais compensação) e a sua parcela do valor de referência da LC 214. Os valores estão líquidos da retenção de 20% do Fundeb.

Tabela 1 – Principais resultados para Teresina (R\$ milhões, líquido do Fundeb)

Indicador	Cenário A (IS em março)	Cenário B (IS em 1º de abril)	Cenário C (IS em julho)
Descasamento acumulado – Janeiro e fevereiro	-10,0	-10,0	-10,0
Descasamento acumulado – Março e abril	-9,0	-10,4	-10,4
Descasamento acumulado – 1º semestre	-14,1	-15,9	-20,7
Descasamento acumulado – Ano de 2027	-9,8	-9,9	-10,0
Pior ponto de caixa acumulado no ano	-19,0	-20,5	-20,7
Mês do pior ponto acumulado	abril	abril	junho

Fonte: modelo desta nota, aba Resultados. Valores negativos indicam recebimento abaixo da parcela de Teresina no valor de referência. A diferença do ano (cerca de R\$ 10 milhões) corresponde, em essência, à compensação de novembro e dezembro, que só é paga em 2028.

Cinco conclusões orientam a decisão:

- **O risco não se esgota em janeiro e fevereiro.** Nesses dois meses o descasamento é de R\$ 10,0 milhões (metade do que Teresina receberia pela referência), mas o pior ponto acumulado, de R\$ 19,0 a R\$ 20,7 milhões, ocorre entre abril e junho. A compensação de um mês só chega dois meses depois, enquanto a lacuna continua crescendo até o IPI desaparecer da base (março) e o IS ainda não ter chegado ao caixa.
- **A compensação desloca o problema no tempo, mas deixa uma defasagem permanente no exercício.** Como a apuração de novembro e dezembro é paga em janeiro e fevereiro de 2028, cerca de R\$ 11,4 milhões da compensação devida a Teresina em 2027 não entram no caixa do exercício.

- **O fundo federal parece insuficiente.** Com a referência calculada nos termos do art. 478 da LC 214, a compensação apurada em 2027 é de R\$ 37,8 bilhões (cenário A) a R\$ 46,2 bilhões (cenário C), contra R\$ 33,8 bilhões previstos no Fundo de Compensação e apenas R\$ 23,5 bilhões na ação orçamentária 0909-00YB da PLOA da União.
- **A PLOA 2027 de Teresina está acima da tendência do FPM, independentemente do IPI/IS.** A previsão de R\$ 1.524,1 milhões (bruto) supera em 6,8% a estimativa de realização de 2026 (R\$ 1.427,4 milhões) e em R\$ 90 milhões a evolução implícita na PLOA da União (+0,5%). A compensação, por sua vez, não tem dotação na PLOA municipal e, seguindo a orientação da CNM, não deve ser orçada: é risco/oportunidade fiscal, a reestimar na execução.
- **Todo o IS está condicionado.** Se o IS for realizado em 50% do previsto, o canal direto de Teresina cai de R\$ 37,1–52,8 milhões para R\$ 29,1–36,9 milhões; se não for instituído, a compensação devida à União pelo critério legal chega a R\$ 55,2 bilhões, quase o dobro do fundo.

RECOMENDAÇÃO PRINCIPAL

Tratar 2027 como ano de risco de caixa do FPM, e não apenas o primeiro bimestre: (i) constituir reserva de liquidez de pelo menos R\$ 21 milhões para cobrir o pior ponto acumulado, com revisão mensal; (ii) revisar a PLOA 2027 para retirar o excesso de cerca de R\$ 90 milhões brutos no FPM e não orçar a compensação, tratando-a como risco/oportunidade fiscal a reestimar na execução, conforme a orientação da CNM (NT 152/2026); (iii) fixar a programação financeira e as metas bimestrais de arrecadação com o perfil mensal do modelo; (iv) acompanhar os gatilhos de monitoramento da seção 10.

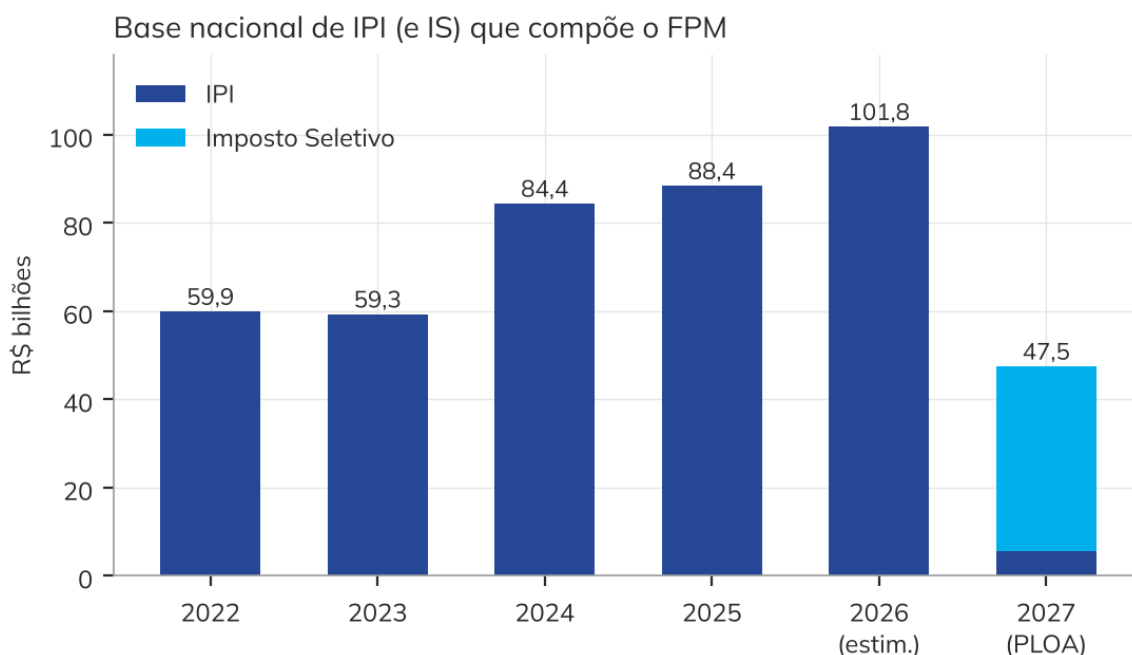
3. INTRODUÇÃO E CONTEXTUALIZAÇÃO DO PROBLEMA

I. O que muda em 2027

O FPM corresponde a 22,5% do produto da arrecadação do Imposto de Renda e do IPI, acrescido de três parcelas adicionais de 1% creditadas em julho, setembro e dezembro, o que totaliza 25,5% da base. A EC 132/2023 incluiu o Imposto Seletivo nessa base (CF, art. 159, I e II) e determinou que, a partir de 2027, as alíquotas do IPI sejam reduzidas a zero, exceto para produtos com industrialização incentivada na Zona Franca de Manaus. Como a Lei Complementar nº 214/2025 regula o IS e a compensação, e a lei ordinária que fixa as alíquotas do IS ainda não foi publicada, o FPM de 2027 depende de um tributo que perde quase toda a sua base (IPI) e de outro (IS) que ainda não existe na prática.

Na PLOA 2027 da União, a arrecadação de IPI cai de R\$ 99,99 bilhões (2026) para R\$ 5,50 bilhões e surge o IS, com R\$ 42,0 bilhões. Em termos de FPM nacional, a fonte 1201 (recursos ordinários) passa de R\$ 258,9 bilhões para R\$ 251,8 bilhões, e a fonte 9201 (recursos condicionados) passa de R\$ 2,5 bilhões para R\$ 10,7 bilhões. O IS entra no FPM exclusivamente pela fonte 9201.

Figura 1 – Base nacional de IPI (e IS) que compõe o FPM, em R\$ bilhões



Fonte: base de cálculo das transferências (STN) para 2022-2025; 2026 estimado (jan-ago realizado, set-dez projetado); PLOA 2027 da União, Volume 1.

II. O descompasso temporal

O problema tem três camadas que se sobrepõem no tempo. A primeira é a queda imediata do IPI: o fato gerador de janeiro de 2027 já não gera IPI relevante, e o crédito do FPM sobre o IPI de 2026 se esgota entre janeiro e fevereiro. A segunda é a demora do IS: a lei de alíquotas ainda não existe, o IS tem fatos geradores incertos e entra na base depois do recolhimento. A terceira é a defasagem da compensação: a União apura a diferença mensalmente, mas só a entrega no segundo mês seguinte (LC 214, art. 477, § 2º, II), e a apuração negativa de um mês é deduzida da seguinte.

O IS submete-se à anterioridade anual e à noventena (CF, art. 150, III, "b" e "c"). A lei que o instituir precisa ser publicada até 31/12/2026 para produzir efeitos em 2027. Nessa data-limite, a anterioridade se cumpre em 1º/01/2027 e a noventena cerca de 90 dias depois, de modo que o início mais tardio da cobrança em 2027, salvo prazo maior fixado na lei, é 1º de abril. O início em março exige publicação até cerca de 1º de

dezembro de 2026. Esta nota parte da premissa de que o IS será instituído nesse prazo; o caso em que ele não seja instituído em 2027 é tratado como sensibilidade (seção 8.1). Por fim, o IS integra a PLOA 2027 em fontes condicionadas (MTO 2026, item 12.1.4.1), o que significa que a sua própria existência orçamentária depende de proposta legislativa em tramitação.

4. OBJETIVO

Esta nota técnica tem por objetivo mensurar, mês a mês em 2027, o impacto da substituição do IPI pelo IS sobre o FPM de Teresina, considerando a compensação da União, e orientar a gestão orçamentária e financeira do Município quanto aos riscos de frustração de receita e de descasamento de caixa. Busca também (i) explicar os conceitos e a lógica de cálculo do modelo que sustenta as estimativas; (ii) identificar por que o risco não se limita aos dois primeiros meses do exercício; e (iii) propor medidas preventivas e de mitigação.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

I. Constituição Federal, com a redação da EC 132/2023

CF, art. 159, I e II

Constituição Federal, art. 159,
I e II (redação da EC 132/2023)

I - do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados e do imposto previsto no art. 153, VIII, 50% (cinquenta por cento), da seguinte forma: [...] II - do produto da arrecadação do imposto sobre produtos industrializados e do imposto previsto no art. 153, VIII, 10% (dez por cento) aos Estados e ao Distrito Federal, proporcionalmente ao valor das respectivas exportações de produtos industrializados.

ADCT, art. 126, III

ADCT, art. 126, III (incluído
pela EC 132/2023)

A partir de 2027: [...] III - o imposto previsto no art. 153, IV, da Constituição Federal: a) terá suas alíquotas reduzidas a zero, exceto em relação aos produtos que tenham industrialização incentivada na Zona Franca de Manaus, conforme critérios estabelecidos em lei complementar; e b) não incidirá de forma cumulativa com o imposto previsto no art. 153, VIII, da Constituição Federal.

EC 132, art. 7º

Emenda Constitucional nº
132/2023, art. 7º

A partir de 2027, a União compensará eventual redução no montante dos valores entregues nos termos do art. 159, I e II, em razão da substituição da arrecadação do imposto previsto no art. 153, IV, pela arrecadação do imposto previsto no art. 153, VIII, todos da Constituição Federal, nos termos de lei complementar. § 1º A compensação: I

- terá como referência a média de recursos transferidos do imposto previsto no art. 153, IV, de 2022 a 2026, atualizada: a) até 2027, na forma da lei complementar; [...] II - observará os mesmos critérios, prazos e garantias aplicáveis à entrega de recursos de que trata o art. 159, I e II. § 2º Aplica-se à compensação o disposto nos arts. 167, § 4º, 198, § 2º, 212, caput e § 1º, e 212-A, II, da Constituição Federal.

II. Lei Complementar nº 214/2025

LC 214, art. 477

Lei Complementar nº
214/2025, art. 477, §§ 1º e 2º

§ 1º A compensação [...] será apurada mensalmente, a partir de janeiro de 2027, pela diferença entre: I - o valor de referência para o mês, calculado nos termos do art. 478; e II - o valor entregue, no mês, em decorrência da aplicação do disposto nos incisos I e II do caput do art. 159 da Constituição Federal sobre o produto da arrecadação do IPI e do Imposto Seletivo. § 2º O valor apurado: I - quando negativo, será deduzido do montante apurado na forma do § 1º no mês subsequente; II - quando positivo, será entregue no segundo mês subsequente ao da apuração [...].

LC 214, art. 478

Lei Complementar nº
214/2025, art. 478, caput, I e §
1º

O valor de referência [...] será calculado da seguinte forma: I - para os meses de janeiro a dezembro de 2027, corresponderá ao valor médio mensal de 2026, calculado nos termos do § 1º, corrigido pela variação do IPCA até o mês da apuração e acrescido de 2% (dois por cento) [...]. § 1º O valor médio mensal a preços de 2026 corresponde à soma dos valores entregues de 2022 a 2026 [...] sobre o produto da arrecadação do IPI, corrigidos a preços de 2026 pela variação da arrecadação do IPI e divididos por 60 (sessenta).

LC 214, art. 479

Lei Complementar nº
214/2025, art. 479, caput e §
2º

O valor a ser entregue a título da compensação [...] observará os mesmos critérios, prazos e garantias aplicáveis à entrega de recursos de que trata o art. 159, incisos I e II. [...] § 2º É vedada a retenção ou qualquer restrição à entrega e ao emprego dos recursos da compensação [...] aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, conforme art. 160 da Constituição Federal.

Do conjunto, resultam seis regras que o modelo reproduz: (i) a apuração é mensal e começa em janeiro de 2027; (ii) o valor de referência é uma média mensal plana, indexada ao IPCA e acrescida de 2%; (iii) o valor negativo é deduzido na apuração seguinte; (iv) o valor positivo é pago no segundo mês seguinte; (v) a distribuição segue o art. 159, I e II; e (vi) a compensação sofre as mesmas vinculações e retenções que o FPM, entre elas os 20% do Fundeb (CF, art. 212-A, II) e a base dos mínimos de saúde e educação (art. 198, § 2º, e art. 212).

III. Anterioridade e noventena do Imposto Seletivo

O Imposto Seletivo se submete às limitações do art. 150, III, "b" e "c", da Constituição: não pode ser cobrado no mesmo exercício financeiro em que for publicada a lei que o instituir (anterioridade anual) nem antes de decorridos noventa dias da publicação (noventena). Em consequência: (i) para haver IS em 2027, a lei precisa ser publicada até 31/12/2026; (ii) nessa data-limite, a anterioridade se cumpre em 1º/01/2027 e a noventena cerca de noventa dias depois, de modo que o início da cobrança ocorre, no máximo, em 1º de abril de 2027, salvo se a lei fixar expressamente prazo maior; (iii) o início em março exige publicação até cerca de 1º de dezembro de 2026. É esse enquadramento que define os cenários do modelo (seção 7).

IV. Orientação técnica da CNM sobre a compensação

CNM, NT 152/2026

Confederação Nacional de
Municípios, Nota Técnica nº
152/2026 – Elaboração do
Orçamento 2027 nos
Municípios diante da Reforma
Tributária

Os arts. 477 a 479 da LC 214/2025 instituem, a partir de 2027, compensação mensal da União por eventual redução dos montantes entregues segundo o art. 159, incisos I e II, da Constituição, decorrente da substituição do IPI pelo Imposto Seletivo. [...] Como a compensação depende de diferença apurada mensalmente e o valor positivo é entregue no segundo mês subsequente, o Município deve evitar incluir estimativa material sem informação oficial da União. Se não houver dado individualizado confiável, recomenda-se tratar o possível ingresso como risco/oportunidade fiscal e proceder à reestimativa durante a execução.

Não se trata de norma, mas de orientação técnica de entidade representativa dos Municípios. Esta nota a adota como critério conservador: os valores de compensação aqui calculados são estimativas internas, sem a referência oficial do TCU e sem dado individualizado da União, e servem para dimensionar caixa e risco, não para prever receita.

V. Lei de Responsabilidade Fiscal e LOA municipal de 2027

No plano municipal, a Lei Complementar nº 101/2000 impõe quatro consequências práticas. O art. 12 exige que a previsão de receita considere os efeitos das alterações na legislação e acompanhe-se de demonstrativo de evolução e da metodologia de cálculo, o que alcança a mudança do IPI para o IS. O art. 8º determina a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da LOA. O art. 13 manda desdobrar a receita prevista em metas bimestrais de arrecadação. O art. 9º obriga a limitação de empenho e de movimentação financeira quando a realização da receita não comportar o cumprimento das metas fiscais. As referências à LRF devem ser conferidas na redação vigente antes da assinatura desta nota.

A PLOA 2027 de Teresina lança o FPM em R\$ 1.350,471 milhões (cota ordinária) e R\$ 173,639 milhões (cotas extraordinárias de 1%), com dedução do Fundeb de R\$ 270,094 milhões, sem rubrica própria para a compensação. A seção 10 trata dos ajustes recomendados.

6. EXPOSIÇÃO DOS DADOS COLETADOS

I. Fontes primárias

Tabela 2 – Fontes utilizadas e finalidade

Fonte	Conteúdo utilizado	Finalidade no modelo
LOA 2026 da União, extratos do Quadro 3	FPM nas fontes 1201 e 9201; IPI por natureza	Base de 2026 e composição do IPI no FPM
PLOA 2027 da União, Volume 1 e Texto	FPM 1201 e 9201; IPI e IS 2027; ação 0909-00YB; Quadro 10-A	Base de 2027; IS e IPI residual; dotações da compensação
PLN 24/2026 (valor informado)	Fundo de Compensação: R\$ 33.777,6 milhões	Teto de dotação e teste de suficiência
DN TCU nº 219/2025	CIFPM de Teresina 6,25 (decisão judicial); participação de 5,406574% nas capitais	Parcela de Teresina: $10\% \times 5,406574\% = 0,5407\%$ do FPM
Base de cálculo das transferências (STN), 2022-2026	IPI e IR por decêndio e por código de receita	IPI efetivamente entregue; calendário decendial; sazonalidade
Consolidado FPM de Teresina, 2022-2026 (Tesouro Transparente)	Créditos por decêndio, líquidos do Fundeb; linhas 'FPM 1%'	Coefficiente efetivo; série mensal bruta; cotas de 1%
Receita Federal, análise da arrecadação de agosto/2026 e série 1994-2025	IPI por mês e por tipo	IPI de 2026; dez/2021; correção do art. 478
PLOA 2027 de Teresina	FPM e dedução do Fundeb	Comparação do canal com o orçamento
MTO 2026, item 12.1.4.1	Definição do grupo de fontes 9 (recursos condicionados)	Tratamento do IS como risco de frustração
EC 132/2023 e LC 214/2025	Arts. 159, 212-A; 7º; 477 a 479	Regras de compensação
Banco Central (IPCA e Boletim Focus de 16/10/2026)	IPCA realizado e esperado	Correção do valor de referência

II. Valores nacionais: brutos e líquidos do Fundeb

A retenção de 20% do Fundeb incide somente sobre a parcela regular de 22,5% do FPM, e não sobre as três parcelas adicionais de 1% (CF, art. 212-A, II; confirmado pela PLOA de Teresina, que deduz R\$ 270,094 milhões sobre uma cota de R\$ 1.350,471 milhões, exatamente 20,0%). Em relação ao FPM total, a retenção equivale a 17,65% (20% x 22,5/25,5).

Tabela 3 – FPM nacional, 2026 e 2027, bruto e líquido do Fundeb (R\$ milhões)

Item	LOA 2026	PLOA 2027	Variação
FPM fonte 1201 (ordinária)	258.873,4	251.815,0	-2,7%
FPM fonte 9201 (condicionada)	2.469,5	10.709,1	n.s.
FPM total (bruto)	261.342,9	262.524,1	0,5%
Retenção do Fundeb (20% sobre a parcela de 22,5/25,5)	46.119,3	46.327,8	0,5%
FPM total líquido do Fundeb	215.223,6	216.196,3	0,5%
IPI arrecadado (estimativa implícita/PLOA)	99.988,2	5.497,5	-94,5%
Imposto Seletivo	-	41.996,4	-

Fonte: LOA 2026 e PLOA 2027 da União, Quadro 3 e quadro de receitas do Volume 1. Cálculo do Fundeb: modelo, aba Dados_Base. n.s. = não significativo.

III. Valores de Teresina

Tabela 4 – FPM de Teresina: PLOA 2027, bruto e líquido do Fundeb (R\$ milhões)

Item	PLOA 2027 de Teresina	Observação
Cota ordinária (22,5%)	1.350,471	Rubrica 'cota mensal', valor anual
Cotas extraordinárias (1%: jul, set, dez)	173,639	Sem retenção do Fundeb
FPM bruto	1.524,110	Soma
Dedução do Fundeb	-270,094	20,0% da cota ordinária

FPM líquido do Fundeb	1.254,016	Receita efetivamente disponível
-----------------------	-----------	---------------------------------

Duas verificações sustentam o rateio. Primeiro, o crédito de Teresina em cada decêndio é um coeficiente fixo (0,0009732 em 2026) sobre a base de IR e IPI do decêndio anterior, sem desvio algum nos meses de 2026; dividido por 22,5% x 80%, esse coeficiente equivale a 0,54066% do FPM total, igual aos 0,5407% da DN TCU 219/2025, o que confirma ao mesmo tempo a participação e o fato de que os valores do Tesouro Transparente são líquidos do Fundeb. Segundo, as parcelas de 1% observadas em 2025 e 2026 coincidem com o cálculo de 1% da base dos 12 meses anteriores. A série histórica bruta foi reconstruída dividindo os créditos líquidos por 0,8.

7. METODOLOGIA DE CÁLCULO

I. Visão geral: da arrecadação ao caixa de Teresina

O modelo reproduz, mês a mês, o caminho do recurso desde o fato gerador do IPI ou do IS até o crédito do FPM na conta do Município e compara o resultado com o que a LC 214 toma como referência. Os passos, na ordem em que o modelo os executa, são:

- **Passo 1 – Base.** IPI residual de 2027 (R\$ 5,5 bilhões) e IS (R\$ 42,0 bilhões) da PLOA da União, distribuídos pelos meses, com o IS em ritmo pleno de um doze avos por mês a partir do primeiro fato gerador de cada cenário. Em 2026 usa-se o IPI implícito na LOA, com índice sazonal derivado da base de cálculo da STN.
- **Passo 2 – Calendário.** O IPI e o IS são recolhidos no mês seguinte ao fato gerador. A arrecadação de cada mês é creditada aos fundos em dois momentos: 42% no próprio mês (decêndios 1 e 2 do recolhimento, creditados nos dias 20 e 30) e 58% no mês seguinte (3º decêndio, creditado no dia 10).
- **Passo 3 – Valor entregue (D).** Sobre a base creditada no mês, 57% correspondem aos repasses regulares (FPE 21,5; FPM 22,5; fundos regionais 3; IPI-exportação 10). Em julho, setembro e dezembro soma-se 1% da base arrecadada nos 12 meses anteriores (parcelas adicionais do FPM).
- **Passo 4 – Referência (R).** Média mensal de 2022 a 2026 do IPI entregue, a preços de 2026 (correção pela variação do IPI), corrigida pelo IPCA do mês em relação ao IPCA médio de 2026 e acrescida de 2% (LC 214, art. 478). Resulta em R\$ 64,9 bilhões por ano em 2027 (R\$ 5,3 bilhões por mês em janeiro, subindo com o IPCA).
- **Passo 5 – Apuração.** Em cada mês calcula-se R – D. O saldo negativo é abatido da apuração seguinte; o saldo positivo é a compensação devida e é paga dois meses depois.

- **Passo 6 – Repartição para Teresina.** O FPM equivale a 25,5/60 do total repartido; Teresina fica com 0,5407% do FPM (10% para as capitais x 5,406574% de Teresina nas capitais). Os 20% do Fundeb incidem sobre a parte regular (22,5/60), não sobre os adicionais (3/60).
- **Passo 7 – Descasamento.** Compara-se o que Teresina recebe (canal direto mais compensação) com a sua parcela da referência, mês a mês e de forma acumulada.
- **Passo 8 – Orçamento.** O canal IPI/IS da PLOA municipal (peso de 4,6% do FPM federal x FPM líquido de Teresina) é comparado com o canal direto projetado, com a compensação mostrada à parte porque não tem dotação e, conforme a orientação da CNM, não é orçada.

II. Cenários de início do IS e enquadramento legal

A anterioridade anual e a noventena (CF, art. 150, III, "b" e "c") determinam quando o IS pode começar a ser cobrado em 2027. Os três cenários do modelo correspondem a três posições dentro dessa moldura, e todos supõem que a lei seja publicada em 2026.

Tabela 5 – Cenários de início do Imposto Seletivo e enquadramento legal

Cenário	Primeiro fato gerador do IS	Condição legal	Leitura
A	Março de 2027	Lei publicada até cerca de 1º/12/2026 (noventena)	Início mais cedo; exige aprovação rápida
B	1º de abril de 2027	Lei publicada em 31/12/2026 (anterioridade em 1º/01/2027; noventena cerca de 90 dias depois)	Limite legal: início mais tardio possível, salvo prazo maior na lei
C	Julho de 2027	Lei que fixe expressamente vigência posterior	Estresse: só ocorre por opção expressa da lei

Fonte: CF, art. 150, III, "b" e "c", conforme a leitura adotada nesta nota. Se a lei não for publicada em 2026, o IS não pode ser cobrado em 2027 (sensibilidade "IS não instituído", seção 8.1).

Na ausência de prazo maior fixado em lei, o cenário B é o de referência prudencial, pois representa o início mais tardio que a Constituição permite com lei publicada em 2026. O cenário C cobre a hipótese de vigência posterior e fixa o limite superior da reserva de liquidez.

III. Glossário dos conceitos do modelo

A tabela a seguir explica cada conceito, como é calculado e onde aparece no modelo (colunas das abas Calc_A, Calc_B e Calc_C). Os conceitos de descasamento, perda e frustração merecem leitura atenta, pois medem coisas distintas.

Tabela 6 – Conceitos do modelo

Conceito	Definição	Cálculo / coluna
Fato gerador, recolhimento e entrega	Momento em que o tributo nasce, em que é pago pelo contribuinte e em que o crédito chega aos fundos. O IPI é recolhido um mês depois do fato gerador; 42% do recolhimento chega no mesmo mês e 58% no seguinte.	Colunas E–G (fato gerador), H–J (recolhimento), K–L (entrega). Parâmetros lag_rec e sh_same
Base entregue	IPI e IS que, em cada mês, de fato chegam à repartição do art. 159.	Coluna M = IPI entregue + IS entregue
Valor entregue (D)	Total que a União repassa no mês a todos os fundos do art. 159, I e II sobre a base de IPI e IS. É o termo II do art. 477, § 1º.	Coluna P = 57% x base + 1% x (base de 12 meses) em jul, set e dez
Valor de referência (R)	Quanto a lei considera que deveria ter sido entregue no mês: a média mensal do IPI entregue em 2022-2026, a preços de 2026, corrigida pelo IPCA e acrescida de 2%. É um valor plano (suave) ao longo do ano.	Coluna Q; referência anual de R\$ 64,9 bilhões
Apuração (R – D)	Diferença mensal entre a referência e o valor entregue. Se positiva, gera compensação; se negativa, é abatida do mês seguinte.	Colunas R, S, T
Compensação apurada e paga	A positiva apurada no mês M é entregue em M+2, nas mesmas datas e critérios do art. 159. Apurações de novembro e dezembro são pagas em 2028.	Colunas U (apurada) e V (paga)
Fluxo total aos fundos	D mais a compensação paga no mês; é o que os fundos efetivamente recebem.	Coluna W
Canal direto de Teresina	FPM que Teresina recebe sobre o IPI e o IS entregues no mês, líquido do Fundeb. Coeficiente: $0,5407\% \times 22,5\% \times 80\% = 0,0973\%$ da base creditada.	Coluna AC
Compensação de Teresina	Parcela de Teresina na compensação paga. Cada R\$ 1 bilhão de compensação nacional equivale a R\$ 1,89 milhão líquido do Fundeb	Coluna AD

	(0,5407% x 35%).	
Total do canal	Canal direto mais compensação: o que o Município recebe por conta do IPI/IS.	Coluna AE
Referência líquida de Teresina	Parcela de Teresina no valor de referência R, líquida do Fundeb: 0,1892% de R.	Coluna AF
Descasamento mensal	Total do canal menos referência líquida de Teresina. Negativo: o Município recebeu menos, naquele mês, do que a lei toma como normal. Mede o efeito de caixa, não uma perda definitiva.	Coluna AG = AE – AF
Descasamento acumulado	Soma corrente do descasamento mensal desde janeiro. O ponto mais baixo é a necessidade máxima de cobertura de caixa.	Coluna AH
Orçamento do canal	Parcela da PLOA municipal que corresponde ao IPI e ao IS: FPM líquido de Teresina distribuído pelos pesos sazonais x 4,6%.	Coluna AI
Gap do canal direto	Canal direto menos orçamento do canal. Negativo: frustração do FPM sobre IPI/IS frente à PLOA, antes da compensação.	Colunas AJ e AK (acumulado)
Insuficiência do fundo	Compensação apurada em 12 meses menos o Fundo de Compensação do PLN (R\$ 33.777,6 milhões). Positivo: a União precisará de crédito adicional.	Aba Resultados
Cenários A, B e C	Primeiro fato gerador do IS em março, em 1º de abril ou em julho de 2027, com ritmo pleno e realização de 100% do previsto. O enquadramento legal está na subseção anterior. Parâmetros alteráveis.	Aba Premissas
Fonte 9 (recursos condicionados)	Grupo de fontes que depende de proposta legislativa em tramitação (MTO 2026, item 12.1.4.1). O IS integra a fonte 9201, espelho da 1201.	Aba Dados_Base

IV. Descasamento, perda e frustração: três riscos distintos

O descasamento é um conceito de tempo: mede quanto o caixa do Município fica abaixo da referência enquanto a compensação não chega. Ele só se torna perda definitiva se a União não pagar, ou pagar menos. A frustração de receita é um conceito orçamentário: mede quanto a realização fica abaixo do que a PLOA lançou, e independe da referência legal. O risco de dotação é um conceito federal: mede se o fundo previsto comporta a compensação. A nota trata os três separadamente, porque pedem respostas diferentes (reserva de liquidez, revisão da PLOA e acompanhamento do PLN).

Exemplo numérico, cenário A, março de 2027. O IPI praticamente desapareceu da base e o canal direto de Teresina é de R\$ 0,4 milhão. A União paga nesse mês a compensação apurada em janeiro (R\$ 1.203,7 milhões nacionais), da qual Teresina recebe R\$ 2,3 milhões. O total do canal é de R\$ 2,7 milhões, contra uma referência líquida de R\$ 10,1 milhões. O descasamento do mês é, portanto, $2,7 - 10,1 = -7,4$ milhões. O acumulado, somando janeiro (-3,0) e fevereiro (-7,0), chega a -17,4 milhões.

V. Critérios de rateio para Teresina

A parcela de Teresina decorre do coeficiente de 6,25 (CIFPM) fixado por decisão judicial, que dá ao Município 5,406574% do montante destinado às capitais, o qual equivale a 10% do FPM. Em consequência, Teresina participa de 0,5407% do FPM total. Aplicado ao valor regular de 22,5% (80% após o Fundeb) resulta no coeficiente de 0,0973% da base creditada. Sobre a compensação, que segue o art. 159, aplica-se o peso de 35% (parte do FPM no total de 60%: $22,5/60 \times 80\% + 3/60$), o que dá 0,1892% do valor compensado. Sem a decisão judicial, o CIFPM seria 4,0 e a participação cairia para cerca de 3,53% das capitais, uma redução de 35%. O histórico de 2023 mostra que esse risco já se materializou de forma temporária (seção 9).

VI. Justificativa para a apuração bimestral (janeiro-fevereiro) e seus limites

A janela janeiro-fevereiro tem uma justificativa matemática. Como a compensação apurada em M é paga em M+2, os pagamentos de janeiro e fevereiro de 2027 correspondem às apurações de novembro e dezembro de 2026, que não existem. Logo, nos dois primeiros meses a compensação recebida é zero e o descasamento da janela é a perda pura do canal direto frente à referência:

$$\text{Descasamento}(\text{jan-fev}) = \Sigma \text{canal direto}(\text{jan, fev}) - \Sigma \text{referência líquida}(\text{jan, fev}), \text{ com compensação recebida} = 0$$

Nos números do modelo, o canal direto soma R\$ 10,1 milhões nos dois meses contra uma referência de R\$ 20,1 milhões. O descasamento é de R\$ 10,0 milhões, ou 50%

da referência. A janela é a única em que a compensação não interfere, o que a torna o melhor indicador do choque inicial. Mas ela é apenas o piso da exposição: a partir de março, o pagamento da compensação mistura-se com a queda do IPI e com a entrada do IS, e o descasamento acumulado continua crescendo (seção 8.4). Por isso a nota apresenta janeiro-fevereiro como janela principal, e março-abril e o primeiro semestre como janelas complementares.

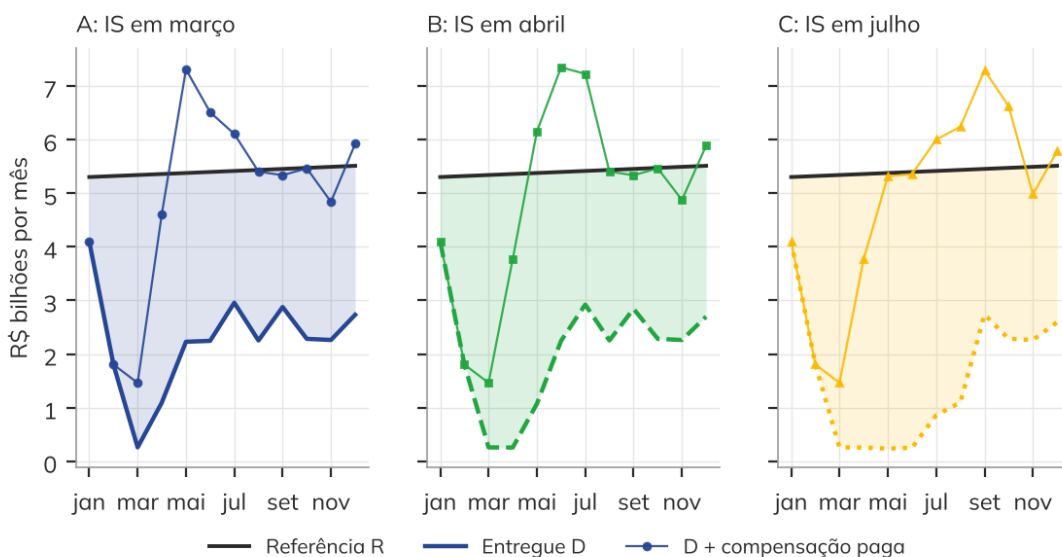
8. RESULTADOS ANALÍTICOS (O IMPACTO EM TERESINA)

I. 8.1 Estimativa de perda pela transição IPI/IS (atraso no fundo de compensação)

A Figura 2 mostra, em nível nacional, a mecânica que dá origem ao descasamento. A linha preta é a referência R; a linha grossa colorida é o valor entregue D, que cai a quase zero em março e só se recupera quando o IS entra na base; a área sombreada entre as duas é a compensação devida; a linha fina é o que os fundos de fato recebem (D mais compensação paga). A distância entre a linha fina e a referência em janeiro-abril é o efeito da defasagem de dois meses.

Figura 2 – Valor entregue, referência e fluxo total aos fundos, por cenário (R\$ bilhões por mês)

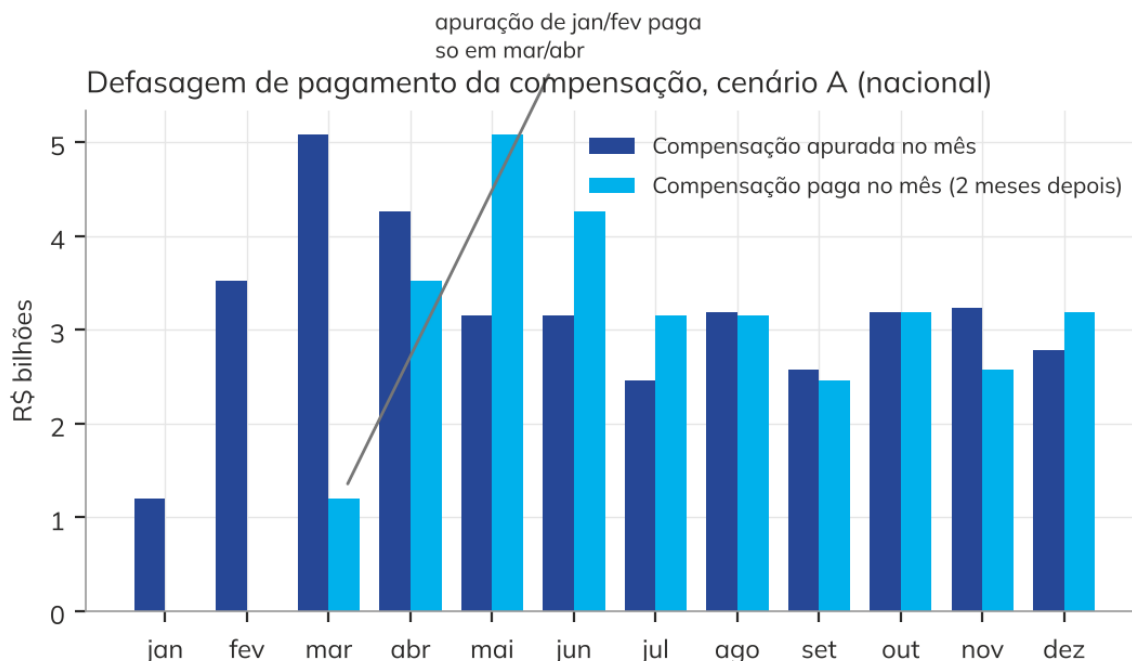
Valor entregue, referência e fluxo total aos fundos (nacional)



Fonte: modelo desta nota, abas Calc_A, Calc_B e Calc_C (colunas P, Q e W).

A Figura 3 mostra a defasagem de pagamento no cenário A. A apuração de janeiro e fevereiro (R\$ 1,2 e R\$ 3,5 bilhões) só é paga em março e abril. A de março, de R\$ 5,1 bilhões, só em maio. Enquanto a apuração cresce, os pagamentos correm atrás.

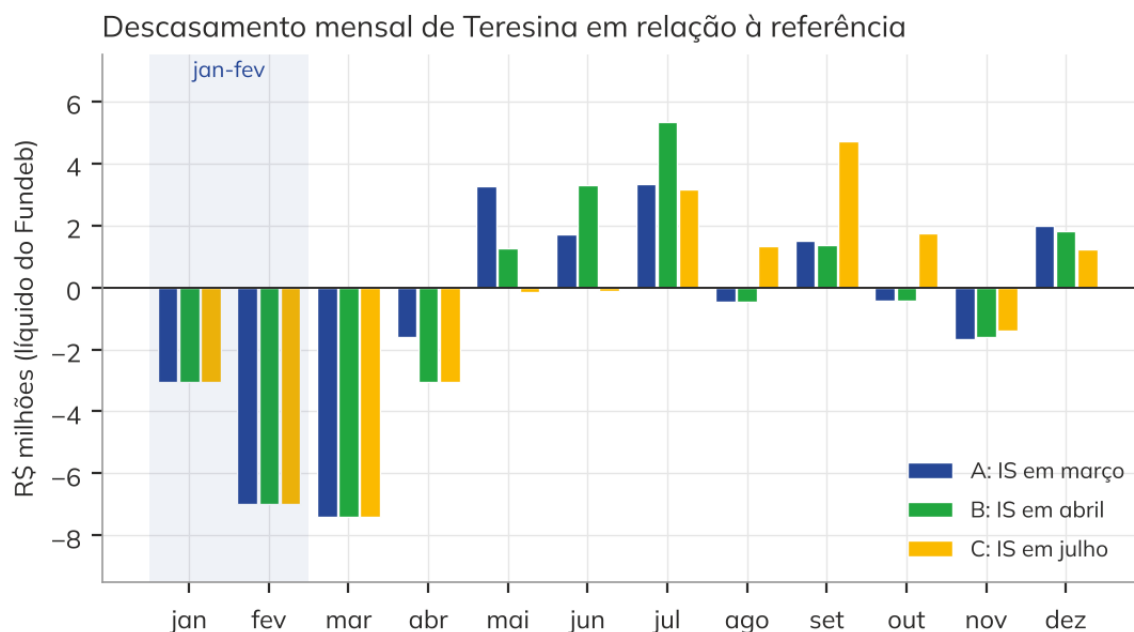
Figura 3 – Compensação apurada e compensação paga, cenário A, nacional (R\$ bilhões)



Fonte: modelo desta nota, aba Calc_A (colunas U e V). Pagamento em M+2 (LC 214, art. 477, § 2º, II).

A Figura 4 traduz essa mecânica para Teresina. Em janeiro, o canal direto ainda recebe IPI de fatos geradores de 2026 e o descasamento é de R\$ 3,0 milhões. Em fevereiro o IPI cai pela metade e o descasamento sobe para R\$ 7,0 milhões. Em março o IPI some e só chega a compensação de janeiro: -R\$ 7,4 milhões, o pior mês isolado em todos os cenários.

Figura 4 – Descasamento mensal de Teresina frente à referência (R\$ milhões, líquido do Fundeb)



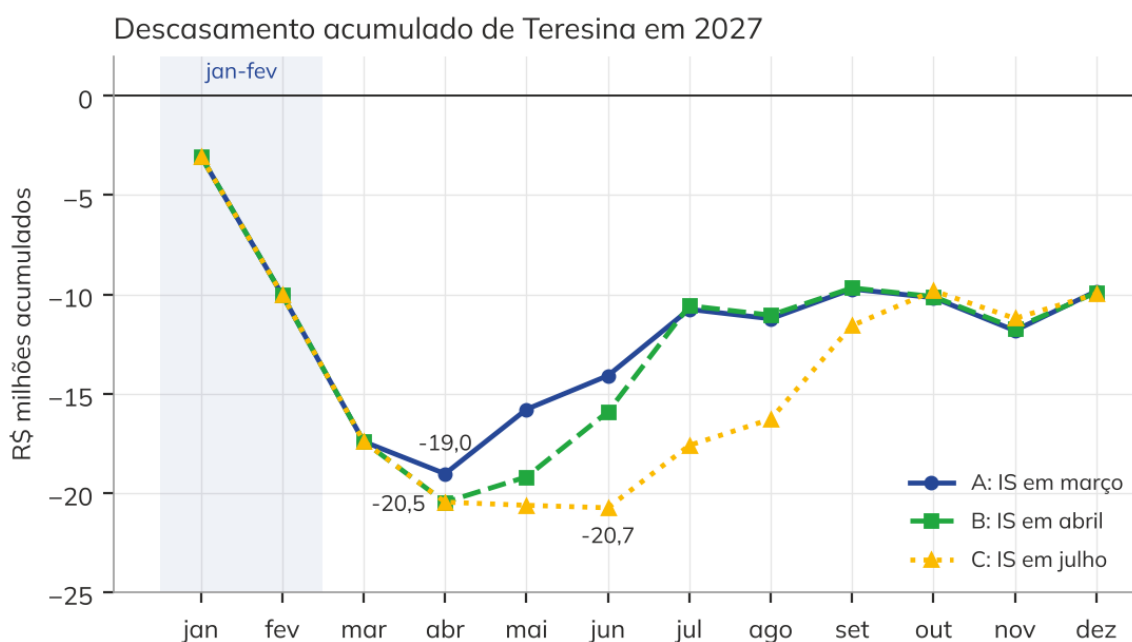
Fonte: modelo desta nota, aba Resultados. Faixa sombreada: janeiro e fevereiro.

Tabela 7 – Descasamento mensal e acumulado de Teresina em 2027 (R\$ milhões, líquido do Fundeb)

Mês	A mensal	A acumulado	B mensal	B acumulado	C mensal	C acumulado
jan	-3,0	-3,0	-3,0	-3,0	-3,0	-3,0
fev	-7,0	-10,0	-7,0	-10,0	-7,0	-10,0
mar	-7,4	-17,4	-7,4	-17,4	-7,4	-17,4
abr	-1,6	-19,0	-3,0	-20,5	-3,0	-20,5
mai	3,2	-15,8	1,3	-19,2	-0,2	-20,6
jun	1,7	-14,1	3,3	-15,9	-0,1	-20,7
jul	3,3	-10,8	5,3	-10,6	3,1	-17,6
ago	-0,5	-11,2	-0,5	-11,0	1,3	-16,3
set	1,5	-9,7	1,4	-9,7	4,7	-11,6
out	-0,4	-10,2	-0,4	-10,1	1,8	-9,8
nov	-1,7	-11,8	-1,6	-11,7	-1,4	-11,2
dez	2,0	-9,8	1,8	-9,9	1,2	-10,0

Fonte: modelo desta nota, aba Resultados. Negativo = abaixo da parcela de Teresina no valor de referência.

Figura 5 – Descasamento acumulado de Teresina em 2027 (R\$ milhões)



Fonte: modelo desta nota. Faixa sombreada: janeiro e fevereiro. Rótulos: pior ponto de cada cenário.

Em síntese: os três cenários são idênticos até março, porque o IS não chega ao caixa antes de abril mesmo no cenário mais favorável. O pior ponto acumulado é de R\$ 19,0 milhões em abril (A), R\$ 20,5 milhões em abril (B) e R\$ 20,7 milhões em junho (C). Quanto mais tarde o IS, mais longo é o período em que Teresina opera abaixo da referência, mas o pior ponto varia pouco, porque a compensação cobre a diferença com dois meses de atraso nos três casos.

II. 8.2 Risco de frustração de receita pela demora na vigência do Imposto Seletivo

O descasamento mede o caixa em relação à lei. O risco de frustração mede a realização em relação à PLOA. Para isolá-lo, o modelo calcula o orçamento do canal IPI/IS como o peso do IPI e do IS no FPM federal (4,6%) aplicado ao FPM líquido da PLOA de Teresina, e o compara com o canal direto projetado.

Tabela 8 – Canal IPI/IS de Teresina frente à PLOA 2027 (R\$ milhões, líquido do Fundeb)

Indicador	Cenário A	Cenário B	Cenário C
Orçamento do canal IPI/IS na PLOA	57,9	57,9	57,9

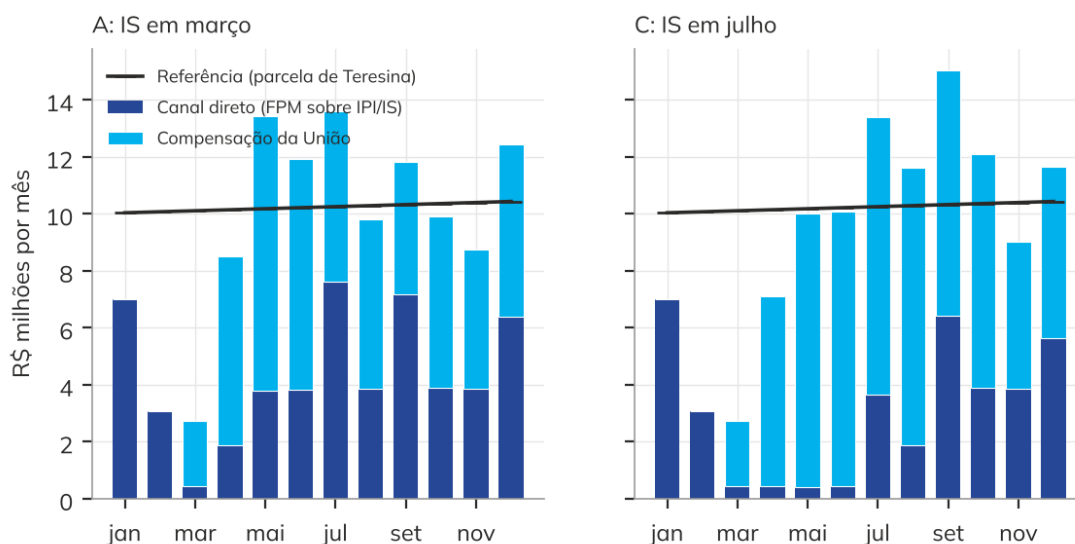
Canal direto projetado (FPM sobre IPI/IS)	52,8	48,8	37,1
Frustração do canal direto frente à PLOA	-5,1	-9,0	-20,8
Pior ponto acumulado da frustração	-6,1	-9,5	-20,8
Compensação potencial em 2027 (não orçada; risco/oportunidade)	60,1	64,1	75,7
Resultado potencial se a União pagar integralmente (não orçável)	55,1	55,0	54,9

Fonte: modelo desta nota, aba Resultados. A PLOA municipal não tem rubrica para a compensação. O resultado potencial é informativo e não deve ser usado como folga orçamentária.

A leitura correta é dupla. Antes da compensação, o canal direto fica de R\$ 5,1 milhões (cenário A) a R\$ 20,8 milhões (cenário C) abaixo do que a PLOA reserva ao IPI e ao IS. A compensação, se paga, mais que cobre essa diferença (R\$ 60,1 a R\$ 75,7 milhões), mas é receita sem dotação e depende de um fundo que parece insuficiente. A frustração, portanto, só deixa de existir se a União pagar integralmente e no prazo. Por isso, a compensação é tratada nesta nota como risco/oportunidade fiscal, e não como receita a ser orçada, conforme a orientação da CNM (NT 152/2026): os valores acima são estimativas internas para dimensionar o caixa e devem ser reestimados na execução, à medida que a União publicar a referência e efetuar os primeiros pagamentos.

Figura 6 – Composição do caixa de Teresina: canal direto e compensação (R\$ milhões por mês)

De onde vem o caixa de Teresina: canal direto e compensação



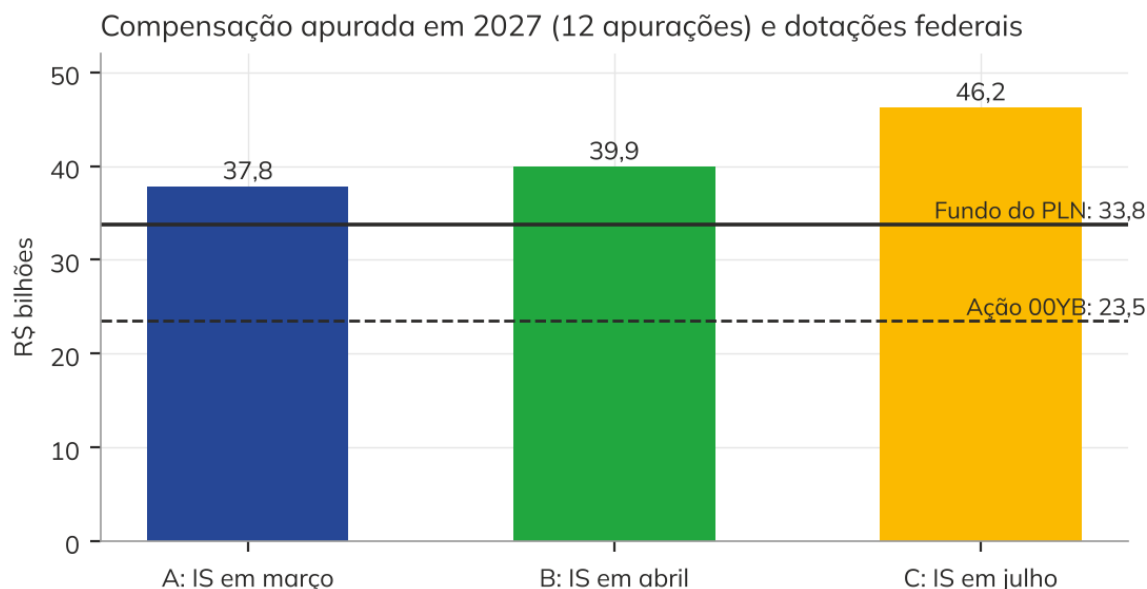
Fonte: modelo desta nota (colunas AC, AD e AF das abas Calc_A e Calc_C). Linha: referência líquida.

A Figura 6 mostra que no cenário A a compensação (azul-claro) sustenta quase todo o caixa de Teresina entre março e maio, e o canal direto (azul-escuro) só volta a ter peso quando o IS entra. No cenário C, a compensação carrega o caixa por mais tempo, de março a setembro, o que torna a receita de Teresina dependente de um pagamento federal por um período maior.

III. Suficiência do fundo e dotações federais

A referência calculada pelo art. 478, com a série de IPI entregue construída a partir da base da STN, é de R\$ 64,9 bilhões em 2027, contra R\$ 62,3 bilhões implícitos nos R\$ 33,8 bilhões do fundo mais o valor entregue estimado pela PLOA (diferença de 4,2%). Com a referência legal, a compensação apurada em 12 meses é de R\$ 37,8 bilhões (A), R\$ 39,9 bilhões (B) e R\$ 46,2 bilhões (C), e a insuficiência do fundo é de R\$ 4,0 bilhões, R\$ 6,1 bilhões e R\$ 12,4 bilhões. Por outro lado, a ação orçamentária 0909-00YB (Compensação pela Substituição do IPI pelo Imposto Seletivo), financiada por títulos do Tesouro, tem R\$ 23,5 bilhões. A compensação a pagar em 2027 (apurações de janeiro a outubro: R\$ 31,8, R\$ 33,8 e R\$ 40,0 bilhões) excederia essa ação em R\$ 8,3, R\$ 10,4 e R\$ 16,5 bilhões. Os R\$ 10,3 bilhões de diferença entre o fundo e a ação não são explicados nos documentos da PLOA, e a memória de cálculo deve ser solicitada à Secretaria de Orçamento Federal.

Figura 7 – Compensação apurada em 2027 e dotações federais (R\$ bilhões)



Fonte: modelo desta nota; PLOA 2027 da União (Quadro 10-A e ação 0909-00YB).

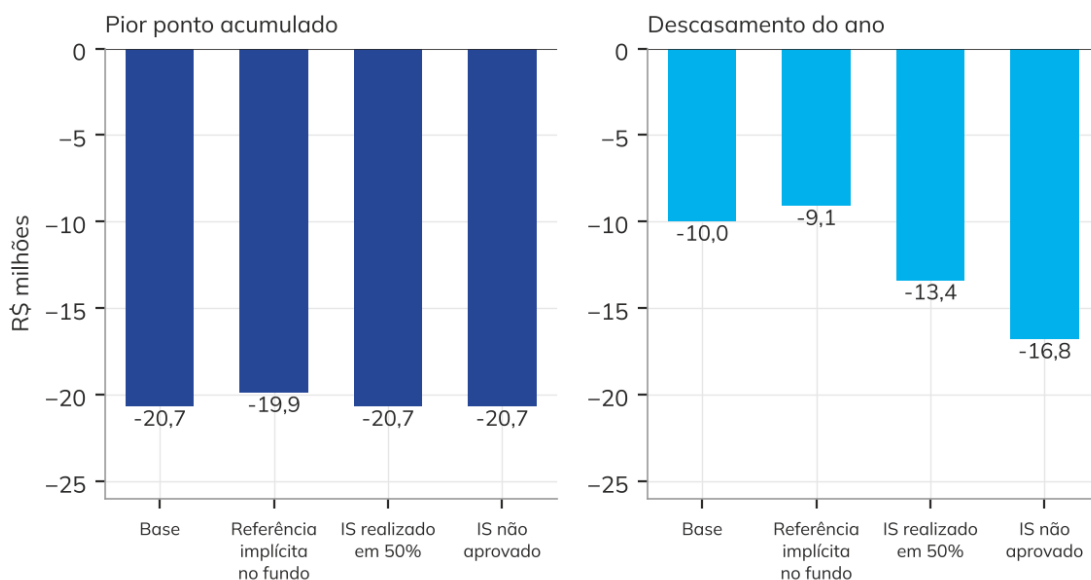
Tabela 9 – Sensibilidade dos resultados de Teresina (R\$ milhões) e do fundo nacional (R\$ bilhões)

Caso	Canal direto (A / B / C)	Compensação recebida (A / B / C)	Pior ponto acumulado (A / B / C)	Descasamento do ano (A / B / C)	Insuficiência do fundo (A / B / C)
Base	52,8 / 48,8 / 37,1	60,1 / 64,1 / 75,7	-19,0 / -20,5 / -20,7	-9,8 / -9,9 / -10,0	4,0 / 6,1 / 12,4
Pagamento limitado ao fundo	52,8 / 48,8 / 37,1	60,1 / 63,9 / 63,9	-19,0 / -20,5 / -21,8	-9,8 / -10,0 / -21,8	4,0 / 6,1 / 12,4
Referência implícita no fundo (R\$ 62,3 bi)	52,8 / 48,8 / 37,1	56,0 / 60,0 / 71,6	-18,2 / -19,7 / -19,9	-9,0 / -9,1 / -9,1	1,4 / 3,5 / 9,8
IS realizado em 50%	36,9 / 35,0 / 29,1	72,5 / 74,5 / 80,3	-19,7 / -20,5 / -20,7	-13,3 / -13,3 / -13,4	12,7 / 13,7 / 16,9
IS não instituído	21,1 / 21,1 / 21,1	84,9 / 84,9 / 84,9	-20,7 / -20,7 / -20,7	-16,8 / -16,8 / -16,8	21,4 / 21,4 / 21,4

Fonte: modelo desta nota; cada caso é uma rodada do modelo com um único parâmetro alterado. 'Pagamento limitado ao fundo' liga a chave cap_on (Premissas). Sinal negativo: abaixo da referência.

Figura 8 – Sensibilidade do descasamento de Teresina, cenário C (R\$ milhões)

Sensibilidade do descasamento de Teresina (cenário C)



Fonte: modelo desta nota (aba Resultados, quatro rodadas).

A tabela mostra três coisas. Primeiro, o pior ponto acumulado é robusto: fica entre R\$ 18 e R\$ 22 milhões em todos os casos, pois depende da mecânica da defasagem e não do IS. Segundo, o descasamento do ano cresce com a perda do IS (de R\$ 10,0 para R\$ 16,8 milhões) porque o canal direto encolhe e a compensação só recompõe o que for pago. Terceiro, a insuficiência do fundo é muito sensível ao IS: se o IS não for instituído, a compensação legal sobe para R\$ 55,2 bilhões e o fundo cobre apenas 61%.

IV. 8.3 Consolidação do impacto financeiro no fluxo de caixa

Tabela 10 – Consolidação do descasamento de Teresina por janela (R\$ milhões, líquido do Fundeb)

Janela	Cenário A	Cenário B	Cenário C	Leitura
Janeiro e fevereiro	-10,0	-10,0	-10,0	Perda pura do canal direto; sem compensação paga
Março e abril	-9,0	-10,4	-10,4	Queda total do IPI; chegam as apurações de jan e fev
Mai e junho	4,9	4,6	-0,3	IS entra (A, B) ou ainda não (C); compensação em regime

1º semestre	-14,1	-15,9	-20,7	Exposição acumulada até junho
Ano de 2027	-9,8	-9,9	-10,0	Aproximadamente a compensação de nov e dez paga em 2028
Pior ponto acumulado	-19,0	-20,5	-20,7	Necessidade máxima de cobertura de caixa

Fonte: modelo desta nota, aba Resultados.

Para o planejamento de liquidez, o número mais relevante é o pior ponto acumulado: R\$ 19,0 a R\$ 20,7 milhões. Ele é cerca de dobro do descasamento de janeiro e fevereiro e ocorre de dois a quatro meses depois do fim do bimestre. A compensação não recebida em 2027 (R\$ 11,4 milhões em novembro e dezembro) é receita de 2028 e não pode ser orçada em 2027.

V. 8.4 Por que o risco não se limita aos dois primeiros meses

A compensação e o início do IS dão a impressão de que o problema termina quando o bimestre termina. Os números mostram que não, por seis razões que se encadeiam. A Tabela 11 acompanha o cenário A mês a mês.

Tabela 11 – Evolução do cenário A: valores nacionais (R\$ milhões) e de Teresina (R\$ milhões, líquido do Fundeb)

Mês	Valor entregue D (nac.)	Compensação paga (nac.)	Canal direto (Ter.)	Compensação (Ter.)	Referência (Ter.)	Descasamento mensal	Acumulado
jan	4.099	0	7,0	0,0	10,0	-3,0	-3,0
fev	1.803	0	3,1	0,0	10,1	-7,0	-10,0
mar	257	1.204	0,4	2,3	10,1	-7,4	-17,4
abr	1.092	3.518	1,9	6,7	10,1	-1,6	-19,0
mai	2.228	5.083	3,8	9,6	10,2	3,2	-15,8
jun	2.245	4.267	3,8	8,1	10,2	1,7	-14,1
jul	2.957	3.150	7,6	6,0	10,2	3,3	-10,8
ago	2.253	3.152	3,8	6,0	10,3	-0,5	-11,2
set	2.877	2.459	7,2	4,7	10,3	1,5	-9,7

out	2.283	3.183	3,9	6,0	10,4	-0,4	-10,2
nov	2.262	2.578	3,9	4,9	10,4	-1,7	-11,8
dez	2.732	3.191	6,4	6,0	10,4	2,0	-9,8

Fonte: modelo desta nota, aba Calc_A.

1) A compensação é paga com dois meses de atraso. A apuração de janeiro (R\$ 1,2 bilhão) só vira caixa em março; a de fevereiro (R\$ 3,5 bilhões), em abril. Em janeiro e fevereiro, Teresina não recebe nenhum real de compensação, e o descasamento chega a R\$ 10,0 milhões.

2) A lacuna cresce até o IPI sumir da base. A base entregue cai de R\$ 7,2 bilhões em janeiro para R\$ 3,2 bilhões em fevereiro e R\$ 0,45 bilhão em março, porque o IPI de fatos geradores de 2026 ainda é recolhido em janeiro e fevereiro de 2027 e creditado até fevereiro. A apuração sobe de R\$ 1,2 para R\$ 5,1 bilhões, e como cada mês é pago com dois meses de atraso, o pagamento sempre corre atrás da necessidade. Março é o pior mês isolado (-R\$ 7,4 milhões).

3) O IS demora a chegar ao caixa. Mesmo com o primeiro fato gerador em março, o IS é recolhido em abril e creditado 42% em abril e 58% em maio. Em abril, a base entregue ainda é de apenas R\$ 1,9 bilhão. O IS só se aproxima do ritmo pleno a partir de maio, e nos cenários B e C isso acontece um e quatro meses depois.

4) A recuperação só começa em maio e é parcial. Em maio e junho os pagamentos de março e abril (R\$ 5,1 e R\$ 4,3 bilhões) entram no caixa, e o descasamento mensal fica positivo, mas o acumulado só sai de -R\$ 19,0 milhões (abril) para cerca de -R\$ 10 milhões a partir de julho. A defasagem funciona nos dois sentidos: o que foi apurado mais tarde é pago mais tarde.

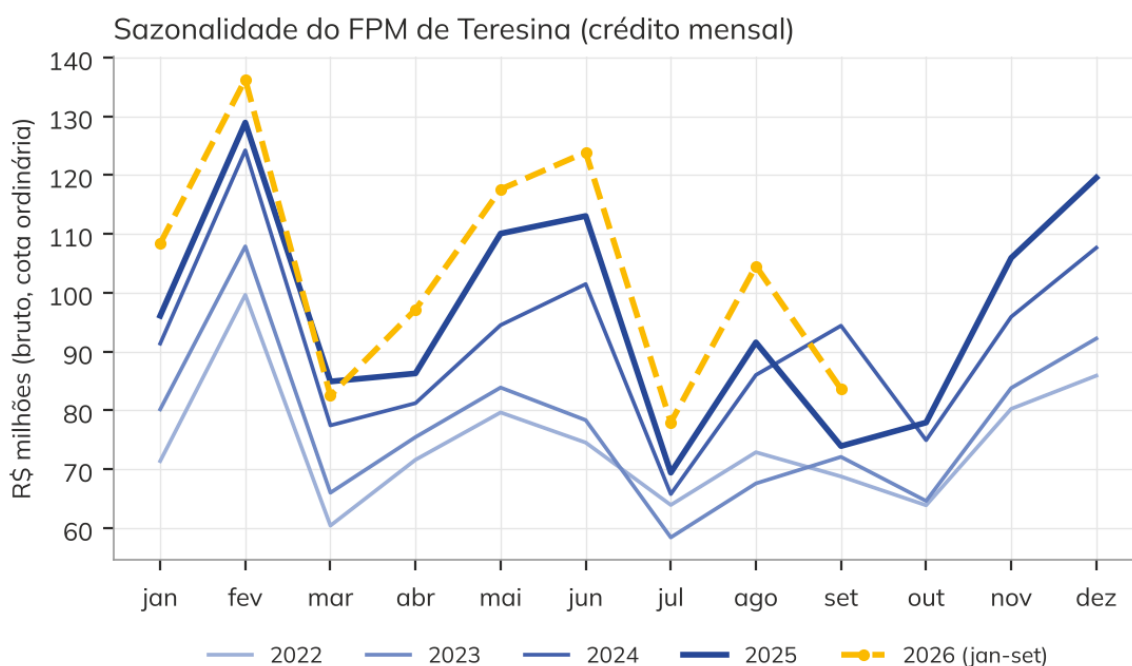
5) As parcelas de 1% criam um “dente de serra”. A referência é plana, mas o valor entregue D inclui, em julho, setembro e dezembro, 1% da base dos 12 meses anteriores. Em 2027 essa janela ainda contém IPI de 2026, de modo que D sobe nesses meses e a apuração cai. O caixa mensal de Teresina oscila ao longo do segundo semestre, e a apuração negativa de um mês é abatida do seguinte.

6) Há uma defasagem estrutural ao fim do ano. As apurações de novembro e dezembro são pagas em janeiro e fevereiro de 2028 (art. 477, § 2º, II). Para Teresina, são R\$ 11,4 milhões, o que explica por que o descasamento do ano permanece em cerca de -R\$ 10 milhões nos três cenários.

Há ainda riscos que atravessam todo o exercício e não dependem do calendário da compensação: o IS está inteiramente em fonte condicionada; o fundo federal parece insuficiente, o que pode reduzir ou atrasar o pagamento; a PLOA de Teresina está acima da tendência do FPM; e a participação de Teresina depende de decisão judicial. Esses riscos são tratados na seção 9.

Por fim, a apuração mensal contra uma referência plana tem um efeito sazonal próprio: nos meses sem parcela adicional (a maioria), o valor entregue fica abaixo da média e a apuração é positiva mesmo antes de qualquer perda de IPI; nos meses de julho, setembro e dezembro ocorre o inverso. Esse efeito se compensa ao longo do ano, mas explica por que o descasamento de janeiro e fevereiro não é apenas efeito da reforma.

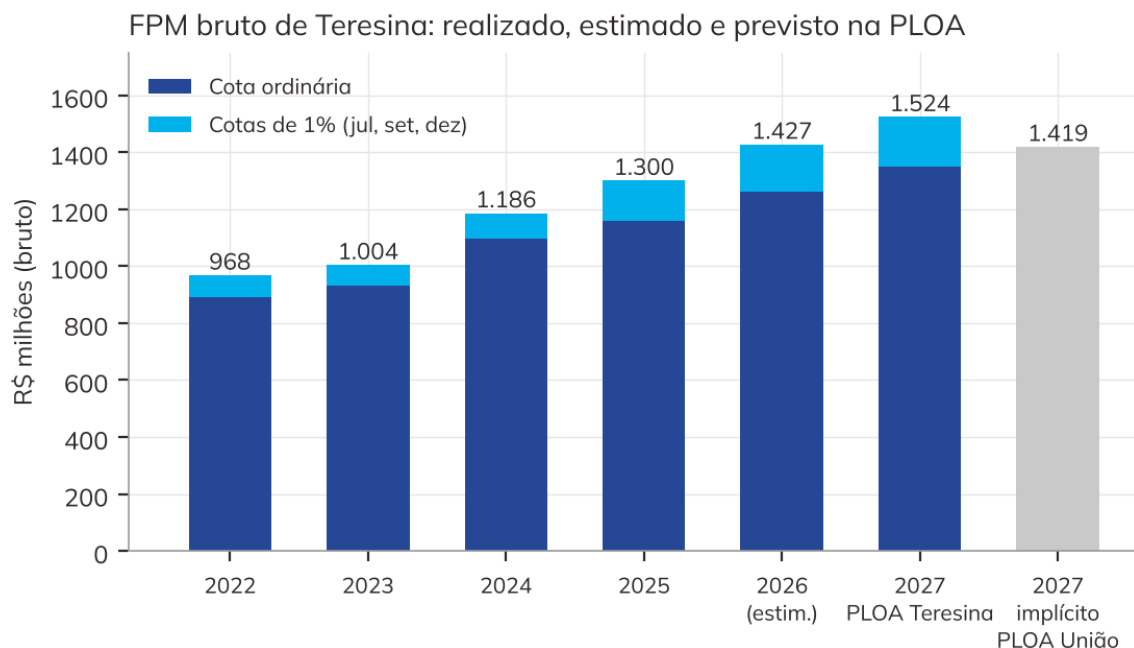
Figura 9 – Sazonalidade do FPM de Teresina: crédito mensal bruto da cota ordinária (R\$ milhões)



Fonte: Tesouro Transparente (créditos líquidos / 0,8), reconstruídos pela base da STN. 2026: janeiro a setembro.

A Figura 9 mostra o perfil mensal do FPM de Teresina: fevereiro e dezembro têm os maiores créditos, por reflexo do IR de janeiro e de fim de ano, e julho e setembro, os menores. Esse perfil é usado para distribuir o orçamento do canal ao longo do ano.

Figura 10 – FPM bruto de Teresina: realizado, estimado e previsto (R\$ milhões)



Fonte: Tesouro Transparente (2022-2025); 2026 estimado (jan-set realizado, out-dez projetado pela variação de 9,1%); PLOA 2027 de Teresina e PLOA 2027 da União.

A Figura 10 mostra o ponto de atenção orçamentário que independe da reforma: a PLOA 2027 de Teresina (R\$ 1.524,1 milhões) está 6,8% acima da estimativa de 2026 e 7,4% acima do que a PLOA da União implica para a participação de Teresina (R\$ 1.419,4 milhões). Corrigindo a estimativa de 2026 pela evolução do FPM total previsto pela União para 2027 (+0,5%), o excesso é de cerca de R\$ 90 milhões brutos, ou R\$ 74 milhões líquidos do Fundeb.

9. CONCLUSÕES E ANÁLISE DE RISCOS

I. Conclusões

- O FPM de Teresina tem exposição real à transição IPI/IS, mas ela é de caixa e de prazo, não de perda definitiva de receita, desde que a União pague a compensação prevista na LC 214.
- O descasamento de janeiro e fevereiro de 2027 é de R\$ 10,0 milhões (R\$ 3,0 milhões em janeiro e R\$ 7,0 milhões em fevereiro), igual nos três cenários, porque nesses meses nada da compensação é pago.
- O risco não se encerra no bimestre. O pior mês isolado é março (–R\$ 7,4 milhões) e o pior ponto acumulado ocorre entre abril e junho: R\$ 19,0 milhões (A), R\$ 20,5 milhões

(B) e R\$ 20,7 milhões (C). A reserva de liquidez deve ser dimensionada por esse número, não pelo do bimestre.

- A frustração do canal direto frente à PLOA vai de R\$ 5,1 milhões (A) a R\$ 20,8 milhões (C) no ano. A compensação (R\$ 60,1 a R\$ 75,7 milhões) não tem dotação na PLOA de Teresina e só cobre a frustração se a União pagar. Conforme a orientação da CNM, é risco/oportunidade fiscal e não deve ser orçada.
- O fundo de compensação do PLN (R\$ 33,8 bilhões) é inferior à apuração de 12 meses pela referência legal (R\$ 37,8 a R\$ 46,2 bilhões). Há insuficiência de R\$ 4,0 a R\$ 12,4 bilhões e risco de pagamento menor ou mais lento.
- Há riscos que independem da reforma e se somam a ela: a PLOA 2027 de Teresina para o FPM está cerca de R\$ 90 milhões brutos acima da tendência, e a participação do Município depende de decisão judicial.

II. Matriz de riscos

Tabela 12 – Matriz de riscos para o FPM de Teresina em 2027

Risco	Origem	Ordem de grandeza	Evidência / observação
Descasamento de caixa	Compensação paga em M+2; IPI some da base em março	R\$ 19,0 a 20,7 mi de pior ponto acumulado	Calculado no modelo; robusto às sensibilidades (R\$ 18,2 a 21,8 mi)
Frustração do canal direto frente à PLOA	IS tardio ou parcial; PLOA não prevê a queda do IPI	R\$ 5,1 a 20,8 mi no ano antes da compensação	Cenário A a C; com IS em 50%, o canal direto cai a R\$ 29,1 a 36,9 mi
Insuficiência do fundo e das dotações da União	Fundo de R\$ 33,8 bi frente a R\$ 37,8 a 46,2 bi apurados; ação 00YB com R\$ 23,5 bi	Proporcional a Teresina: R\$ 7,6 a 23,4 mi (0,1892% da insuficiência)	Estimativa proporcional; depende de crédito adicional ou de pagamento parcial
Condicionamento do IS (fonte 9)	Lei publicada até 31/12/2026 (CF, art. 150, III, "b" e "c"); MTO 2026, item 12.1.4.1	Se o IS não for instituído em 2027: descasamento do ano de R\$ 16,8 mi e compensação legal de R\$ 55,2 bi	Sensibilidade 'IS não instituído'; o prazo de publicação da lei é gatilho de monitoramento
PLOA acima da tendência	R\$ 1.524,1 mi frente a R\$ 1.419,4 mi implícitos na PLOA da União	Cerca de R\$ 90 mi brutos (R\$ 74 mi líquidos)	Independente da reforma; deve ser tratado na LOA
Coeficiente de participação (CIFPM)	Liminar mantém 6,25; sem ela a participação cai a cerca de 3,53% das capitais	Redução de cerca de 35% da cota; da ordem de R\$ 440 mi sobre o FPM líquido da PLOA	Em 2023 o coeficiente efetivo caiu cerca de 34% em duas janelas

Referência (art. 478)	Série de IPI elevada em 2026 (fumo); cálculo do TCU	Referência de R\$ 64,9 bi; implícita de R\$ 62,3 bi (+4,2%)	A referência oficial pode divergir da calculada
Efeitos de segunda ordem	Mínimos de saúde e educação, RCL, Fundeb sobre a compensação	Não quantificados	A compensação segue os critérios do art. 159 e carrega as vinculações

Fonte: modelo desta nota; PLOA 2027. Valores proporcionais e do CIFPM são ordens de grandeza, não projeções.

III. Aderência à responsabilidade fiscal

A LRF exige que a previsão de receita observe a evolução e a tendência (art. 12) e que as metas bimestrais de arrecadação e a programação financeira acompanhem o ritmo da receita (arts. 8º e 13). Receita sem dotação, como a compensação, não pode ser tomada como fonte de despesas fixadas na LOA. E enquanto a compensação não for paga, a limitação de empenho do art. 9º é o instrumento de ajuste. As referências devem ser conferidas na redação vigente pela Procuradoria antes do encaminhamento.

10. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO E MITIGAÇÃO

I. Na LOA 2027 (peça orçamentária)

- Revisar a previsão do FPM. A PLOA de R\$ 1.524,1 milhões está cerca de R\$ 90 milhões brutos acima da tendência corrigida pela PLOA federal. Recomenda-se rever a previsão ou, no mínimo, formalizar em estudo a premissa que a sustenta.
- Não orçar a compensação, nem em rubrica à parte. Seguindo a orientação da CNM (NT 152/2026), ela é tratada como risco/oportunidade fiscal: não há dado oficial individualizado, a referência do TCU ainda não está consolidada, o fundo parece insuficiente e as apurações de novembro e dezembro (R\$ 11,4 milhões) só são pagas em 2028. Se vier a ser recebida sem dotação, o ingresso é tratado como excesso de arrecadação, com crédito adicional após o recebimento (base legal e classificação da receita a confirmar com a Contabilidade).
- Prever na LOA mecanismo de limitação de empenho e reserva de contingência dimensionado pelo pior ponto acumulado (R\$ 21 milhões) e não pela perda anual.

II. Gestão de caixa

- Constituir reserva de liquidez de pelo menos R\$ 21 milhões (maior pior ponto acumulado, cenário C, mais folga) para o primeiro semestre, liberada à medida que as compensações forem creditadas.

- Programar a execução financeira com o perfil mensal do modelo, e não com a média anual: janeiro e fevereiro (R\$ 10,0 milhões), março (pior mês) e acumulado até junho (R\$ 14,1 a 20,7 milhões).
- Fixar metas bimestrais de arrecadação que reflitam o perfil, com revisão após o terceiro decêndio de cada mês.
- Estabelecer gatilhos de monitoramento: publicação da lei de alíquotas do IS até 31/12/2026 (prazo-limite para haver IS em 2027, com início em 1º de abril no máximo, salvo prazo maior na lei); referência oficial do TCU (processo 020.062/2026-5); créditos decendiais do FPM em janeiro a março; tramitação do PLN do fundo; e pagamentos da compensação em março e abril.
- Reestimar o FPM a cada bimestre durante a execução, comparando o realizado com o perfil do modelo e incorporando a compensação apenas quando houver pagamento efetivo, conforme a orientação da CNM.

III. Alinhamento com as demais secretarias

- Comunicar às secretarias gestoras de despesas obrigatórias e de maior rigidez (folha, saúde e educação) o perfil mensal esperado e a possibilidade de contenção de empenhos entre janeiro e junho.
- Resguardar o cumprimento dos mínimos de saúde e educação, que incidem sobre a receita efetivamente recebida, e o repasse do Fundeb, que recai sobre a parte regular.

IV. Providências junto a outros órgãos e unidades

- Solicitar à SOF/STN a memória de cálculo do fundo (R\$ 33,8 bilhões) e da ação 00YB (R\$ 23,5 bilhões), em especial a diferença de R\$ 10,3 bilhões, e a inclusão dos municípios.
- Consultar a Contadoria Geral do Município e a STN sobre a natureza de receita e a fonte de recursos em que a compensação deve ser registrada, bem como sobre a possibilidade de recomposição em caso de pagamento a menor.
- Acompanhar com a Procuradoria a liminar do CIFPM, cuja perda reduziria a participação em cerca de um terço.
- Articular com a Frente Nacional de Prefeitos e a Confederação Nacional de Municípios a revisão da dotação do fundo e do prazo de pagamento (M+2).

RECOMENDAÇÃO

Tratar o risco como de caixa no primeiro semestre e de dotação no exercício. Dimensionar a reserva pelo pior ponto acumulado (R\$ 21 milhões), não orçar a compensação (risco/oportunidade fiscal, a reestimar na execução), revisar a previsão do FPM na LOA,

monitorar a publicação da lei do IS até 31/12/2026 e solicitar à União a memória de cálculo do fundo.

11. ANEXOS – MEMÓRIA DE CÁLCULO

I. Anexo A – Premissas principais

Tabela 13 – Premissas do modelo

Parâmetro	Valor	Fonte / observação
FPM sobre IR+IPI+IS	22,5% regular + 3 x 1% (jul, set, dez)	CF, art. 159, I, d, e, f e g
Participação no total repartido (art. 159)	FPM 25,5 de 60 (regular 22,5 de 57)	CF, art. 159, I e II
Participação de Teresina no FPM	0,5407% (10% x 5,406574%)	CIFPM 6,25 por decisão judicial
Fundeb	20% da parcela regular	Tesouro Transparente publica FPM líquido
Crédito do decêndio 3	58% no mês seguinte (42% no mesmo mês)	Validado nos dados de 2022-2025
Recolhimento do IPI/IS	Mês seguinte ao fato gerador	Parâmetro lag_rec = 1
Referência 2027	R\$ 64,9 bilhões	LC 214, art. 478: média 2022-2026, a preços de 2026, IPCA + 2%
IPI residual / IS na PLOA 2027	R\$ 5,5 bi / R\$ 42,0 bi	PLOA 2027 da União
Fundo de compensação	R\$ 33.777,6 milhões	PLN 24/2026
Cenários	IS em março (lei até ~1º/12/2026), em 1º de abril (limite legal) ou em julho (vigência posterior)	CF, art. 150, III, b e c; ritmo pleno, 100% da previsão

II. Anexo B – Fluxo nacional mensal por cenário (R\$ milhões)

Tabela 14 – Fluxo nacional em 2027, cenário A (R\$ milhões)

Mês	Base entregue	Valor entregue D	Referência R	Apuração	Compensação paga	Fluxo total
-----	---------------	------------------	--------------	----------	------------------	-------------

jan	7.191	4.099	5.303	1.204	0	4.099
fev	3.164	1.803	5.321	3.518	0	1.803
mar	451	257	5.340	5.083	1.204	1.461
abr	1.916	1.092	5.359	4.267	3.518	4.610
mai	3.909	2.228	5.378	3.150	5.083	7.311
jun	3.939	2.245	5.397	3.152	4.267	6.512
jul	3.962	2.957	5.416	2.459	3.150	6.106
ago	3.952	2.253	5.435	3.183	3.152	5.404
set	3.979	2.877	5.454	2.578	2.459	5.336
out	4.005	2.283	5.474	3.191	3.183	5.465
nov	3.968	2.262	5.493	3.231	2.578	4.839
dez	3.979	2.732	5.512	2.781	3.191	5.922

Tabela 15 – Fluxo nacional em 2027, cenário B (R\$ milhões)

Mês	Base entregue	Valor entregue D	Referência R	Apuração	Compensação paga	Fluxo total
jan	7.191	4.099	5.303	1.204	0	4.099
fev	3.164	1.803	5.321	3.518	0	1.803
mar	451	257	5.340	5.083	1.204	1.461
abr	446	254	5.359	5.105	3.518	3.772
mai	1.879	1.071	5.378	4.307	5.083	6.154
jun	3.939	2.245	5.397	3.152	5.105	7.350
jul	3.962	2.922	5.416	2.494	4.307	7.228
ago	3.952	2.253	5.435	3.183	3.152	5.404
set	3.979	2.842	5.454	2.613	2.494	5.336
out	4.005	2.283	5.474	3.191	3.183	5.465
nov	3.968	2.262	5.493	3.231	2.613	4.874

dez	3.979	2.697	5.512	2.816	3.191	5.887
-----	-------	-------	-------	-------	-------	-------

Tabela 16 – Fluxo nacional em 2027, cenário C (R\$ milhões)

Mês	Base entregue	Valor entregue D	Referência R	Apuração	Compensação paga	Fluxo total
jan	7.191	4.099	5.303	1.204	0	4.099
fev	3.164	1.803	5.321	3.518	0	1.803
mar	451	257	5.340	5.083	1.204	1.461
abr	446	254	5.359	5.105	3.518	3.772
mai	409	233	5.378	5.145	5.083	5.316
jun	440	251	5.397	5.146	5.105	5.355
jul	463	857	5.416	4.559	5.145	6.001
ago	1.922	1.096	5.435	4.340	5.146	6.242
set	3.979	2.737	5.454	2.718	4.559	7.296
out	4.005	2.283	5.474	3.191	4.340	6.622
nov	3.968	2.262	5.493	3.231	2.718	4.979
dez	3.979	2.592	5.512	2.921	3.191	5.783

Fonte: modelo desta nota, abas Calc_A, Calc_B e Calc_C. Apuração = R – D (valores negativos são abatidos do mês seguinte).

III. Anexo C – Teresina mensal por cenário (R\$ milhões, líquido do Fundeb)

Tabela 17 – Teresina em 2027, cenário A (R\$ milhões)

Mês	Canal direto	Compensação	Total	Referência	Desc. mensal	Desc. acum.	Orçamento	Gap direto
jan	7,0	0,0	7,0	10,0	-3,0	-3,0	4,1	2,9
fev	3,1	0,0	3,1	10,1	-7,0	-10,0	5,6	-2,6
mar	0,4	2,3	2,7	10,1	-7,4	-17,4	3,5	-3,1
abr	1,9	6,7	8,5	10,1	-1,6	-19,0	3,9	-2,0
mai	3,8	9,6	13,4	10,2	3,2	-15,8	4,5	-0,7

jun	3,8	8,1	11,9	10,2	1,7	-14,1	4,5	-0,6
jul	7,6	6,0	13,6	10,2	3,3	-10,8	5,8	1,8
ago	3,8	6,0	9,8	10,3	-0,5	-11,2	3,9	-0,0
set	7,2	4,7	11,8	10,3	1,5	-9,7	6,5	0,7
out	3,9	6,0	9,9	10,4	-0,4	-10,2	3,4	0,4
nov	3,9	4,9	8,7	10,4	-1,7	-11,8	4,5	-0,6
dez	6,4	6,0	12,4	10,4	2,0	-9,8	7,6	-1,2
Ano	52,8	60,1	112,9	122,8	-9,8		57,9	-5,1

Tabela 18 – Teresina em 2027, cenário B (R\$ milhões)

Mês	Canal direto	Compensação	Total	Referência	Desc. mensal	Desc. acum.	Orçamento	Gap direto
jan	7,0	0,0	7,0	10,0	-3,0	-3,0	4,1	2,9
fev	3,1	0,0	3,1	10,1	-7,0	-10,0	5,6	-2,6
mar	0,4	2,3	2,7	10,1	-7,4	-17,4	3,5	-3,1
abr	0,4	6,7	7,1	10,1	-3,0	-20,5	3,9	-3,4
mai	1,8	9,6	11,4	10,2	1,3	-19,2	4,5	-2,7
jun	3,8	9,7	13,5	10,2	3,3	-15,9	4,5	-0,6
jul	7,4	8,1	15,6	10,2	5,3	-10,6	5,8	1,6
ago	3,8	6,0	9,8	10,3	-0,5	-11,0	3,9	-0,0
set	7,0	4,7	11,7	10,3	1,4	-9,7	6,5	0,5
out	3,9	6,0	9,9	10,4	-0,4	-10,1	3,4	0,4
nov	3,9	4,9	8,8	10,4	-1,6	-11,7	4,5	-0,6
dez	6,2	6,0	12,2	10,4	1,8	-9,9	7,6	-1,4
Ano	48,8	64,1	112,9	122,8	-9,9		57,9	-9,0

Tabela 19 – Teresina em 2027, cenário C (R\$ milhões)

Mês	Canal direto	Compensação	Total	Referência	Desc. mensal	Desc. acum.	Orçamento	Gap direto
jan	7,0	0,0	7,0	10,0	-3,0	-3,0	4,1	2,9
fev	3,1	0,0	3,1	10,1	-7,0	-10,0	5,6	-2,6
mar	0,4	2,3	2,7	10,1	-7,4	-17,4	3,5	-3,1
abr	0,4	6,7	7,1	10,1	-3,0	-20,5	3,9	-3,4
mai	0,4	9,6	10,0	10,2	-0,2	-20,6	4,5	-4,1
jun	0,4	9,7	10,1	10,2	-0,1	-20,7	4,5	-4,0
jul	3,7	9,7	13,4	10,2	3,1	-17,6	5,8	-2,2
ago	1,9	9,7	11,6	10,3	1,3	-16,3	3,9	-2,0
set	6,4	8,6	15,0	10,3	4,7	-11,6	6,5	-0,1
out	3,9	8,2	12,1	10,4	1,8	-9,8	3,4	0,4
nov	3,9	5,1	9,0	10,4	-1,4	-11,2	4,5	-0,6
dez	5,6	6,0	11,7	10,4	1,2	-10,0	7,6	-2,0
Ano	37,1	75,7	112,8	122,8	-10,0		57,9	-20,8

Fonte: modelo desta nota. Total = canal direto + compensação; Desc. = Total – Referência; Gap direto = canal direto – orçamento do canal.

IV. Anexo D – Séries históricas e PLOA de Teresina

Tabela 20 – FPM bruto de Teresina (R\$ milhões)

Ano	Cota ordinária	Parcelas adicionais	Total
2022	892,8	75,2	968,0
2023	930,4	73,7	1.004,1
2024	1.094,9	91,3	1.186,2
2025	1.157,7	142,7	1.300,4
2026 (estimado)	1.263,0	164,3	1.427,4
PLOA 2027	1.350,5	173,6	1.524,1

Fonte: Tesouro Transparente (líquido / 0,8); 2026 com meses finais projetados; PLOA 2027 de Teresina. Arredondamentos podem afetar a soma.

V. Anexo E – Limitações do modelo

- Setembro a dezembro de 2026 são projetados (crescimento de 15,3% sobre 2025); dezembro de 2021 é estimado pela arrecadação da RFB.
- A referência do art. 478 foi calculada com a série de IPI entregue estimada a partir da base da STN. Valor oficial é publicado pelo TCU.
- O canal do imposto de renda do FPM não foi modelado, tampouco a cota-parte do IPI-Exportação (R\$ 0,36 milhão na PLOA), desprezível.
- Mínimos de saúde e educação, RCL e efeitos de segunda ordem do Fundeb não foram quantificados.
- O modelo supõe pagamento integral e pontual da compensação; o limite do fundo está disponível como chave.
- A referência a partir de 2028 passa a considerar a CBS (art. 478, II); a nota trata somente de 2027.
- Os valores de compensação são estimativas internas, sem a referência oficial do TCU (processo 020.062/2026-5, pautado em 30/09/2026, resultado não verificado) e sem dado individualizado da União; devem ser reestimados na execução.
- Pressupõe-se a instituição do IS por lei publicada até 31/12/2026; a anterioridade e a noventena seguem a leitura adotada nesta nota.
- Dados que não puderam ser conferidos: diferença entre fundo e ação 00YB; redação vigente da LRF.

Teresina, 22 de outubro de 2026

Documento assinado digitalmente
 **RICARDO TEIXEIRA DE CARVALHO JÚNIOR**
Data: 22/10/2026 11:49:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ricardo Teixeira de Carvalho Júnior

Coordenador da Comissão Municipal para Implementação da Reforma Tributária
Auditor Fiscal da Receita Municipal
Matrícula nº 6921